



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

OFÍCIO Nº 154/2025/GABINETE/CP

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, utilizando das prerrogativas e competências a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresentar a esta respeitável Câmara Municipal, vias impressas das seguintes leis sancionadas e devidamente publicadas:

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.990 de 09 de dezembro de 2025** – *Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências;*
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.991 de 09 de dezembro de 2025** – *Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba - MG, para o Exercício Financeiro de 2026;*
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.992 de 09 de dezembro de 2025** – *Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, João Pinheiro, Lagamar, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, São Gotardo, Serra do Salitre e Tiros, com vistas à constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCER);*
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.993 de 09 de dezembro de 2025** – *Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, para o exercício financeiro de 2026;*
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.994 de 09 de dezembro de 2025** – *Institui o Mês “Fevereiro Roxo” no calendário oficial do município de Carmo do Paranaíba, dedicado à conscientização sobre a fibromialgia, e estabelece seu símbolo oficial.*

Reitero os votos de estima e apreço.

Lucas da Silva Mendes
Prefeito

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG

Exmo. Senhor

RODRIGO ALVES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal - Carmo do Paranaíba/MG

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº <u>5373</u>	DATA <u>19/12/2025</u>
HORA <u>16:51</u>	ASSUNTO <u>Lei Municipal nº 2990</u>
<u>2991, 2992, 2993, 2994</u>	
RESPONSÁVEL <u>Glenice Melo</u>	